



licitação potiretama <setorlicitacaopotiretama@gmail.com>



IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

1 mensagem

Suporte DjAssessoria <suporte@djassessoria.com>
Para: licitação potiretama <setorlicitacaopotiretama@gmail.com>

7 de julho de 2023 às 08:57

Segue Impugnação de Edital

 **IMPUGNAÇÃO - F. DENILSSON F. DE OLIVEIRA EIRELE - Potiretama - Falta de Especificações assinado.pdf**
683K

EMPREENHIMENTOS
E ASSESSORIA.**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR(A) PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PE**

F. DENILSSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o registro nº. 22.523.994/0001-63 e com sede na Travessa 31 de março, n.º 914, centro, Itaiçaba, Ceará, e-mail comercial@djassessoria.com, constituída por FRANCISCO DENILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, portador do RG 297.386.595 SSPDC-CE e CPF(MF): 641.051.483-20, residente e domiciliado na Rua Coronel João Correia, 361 – Centro – Itaiçaba/CE vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na cláusula 16 e demais disposições do Edital em epígrafe, bem como na Lei nº. 8.666 de 1993 e lei 10.520/02, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PE** a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, amparada no disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 10.520/02 conforme entendimento pacífico e manso de que

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

DJ Empreendimentos e Assessoria Eireli

CNPJ: 22.523.994/0001-63

Sede: Travessa 31 de Março, 914 - Centro - Itaiçaba - CE - CEP: 62.820-000

Escritório: Av. Senador Virgílio Távora, 1500 - Aldeota - Fortaleza - CE

E-mail: comercial@djassessoria.com; suporte@djassessoria.com

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, apenas por zelo e diligência, pertinente justificar, juridicamente, a tempestividade da presente Impugnação.

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura agendada para o dia 11 de julho de 2023, às 08h00 horas.

O artigo 12.1 do edital informa que o prazo para impugnação será de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão.

Em face do exposto, levando em conta que o prazo final para impugnação do referido edital é dia **06/07/2023**, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - DOS FATOS

A empresa, ora Impugnante, obteve o Edital de licitação através do site do TCE.

O instrumento convocatório tem como objeto a **“SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.”**

Contudo, ao analisar o anexo I do Edital, ou seja, o termo de referência, verificou-se que algumas das especificações apresentadas **INVIABILIZAM** a formulação de proposta pela empresa impugnante.

Inicialmente, as especificações contidas em alguns itens são extremamente imprecisas e lacunosas, dispensando informações fundamentais para a formulação de propostas, **como quantidade (medida) e tipo do produto**. Não são definidas medidas básicas.

A forma como estão especificados alguns itens do referido pregão inviabiliza a competitividade, favorecem o fornecimento de materiais de **péssima qualidade**, e que não atendem à Administração Pública.

Da mesma forma, não seguem a prática do mercado, tanto na definição, especificações e unidades de quantificação.

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8.666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal n.º 10.520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

A bem da verdade, como cidadão cumpridor das minhas obrigações, não posso permitir que órgãos públicos cometam verdadeiras atrocidades nos processos licitatórios aos quais estão submetidos. A Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa, impossibilitando até mesmo que empresas mais capacitadas para esta contratação possam ser selecionadas.

Sendo assim, o Impugnante, no exercício do legítimo interesse público, vem por meio desta oferecer a presente impugnação ao passo que o presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, conforme será demonstrado a seguir.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DA MEDIDA E/OU QUALIDADE/TIPO DO PRODUTO

Conforme será demonstrado abaixo, a cotação de alguns itens está prejudicada, visto que algumas das especificações apresentadas, ou falta delas, inviabilizam a formulação de proposta pela empresa impugnante.

Vejamos:

Lote I - PRODUTOS PARA LIMPEZA E AFINS

Item	Especificação	Problemática
1	ÁGUA SANITÁRIA. CAIXA COM 12 UNIDADES	O item não especifica o tamanho/volume de cada unidade (500 ml, 1l, 2l 5l..etc).



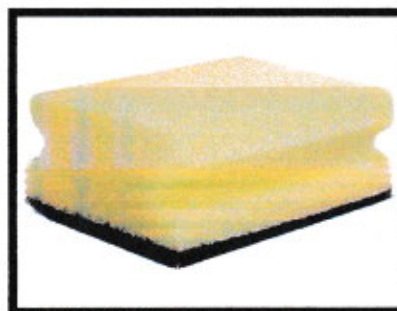
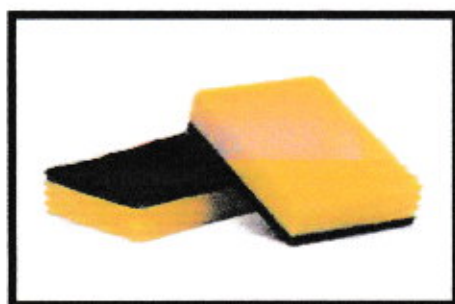
Item	Especificação	Problemática
2	AVENTAL DE PLÁSTICO	O item não especifica as dimensões do avental.



Item	Especificação	Problemática
3	ESCOVA PARA SANITÁRIO	O item não especifica o tamanho e tipo do material. Também não explica se é com ou sem suporte.



Item	Especificação	Problemática
4	ESPONJA DUPLA FACE	O item não especifica o tamanho.



Lote II -DEPÓSITOS, DESCARTÁVEIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.

Item	Especificação	Problemática
24	Depósito para açúcar	O item não especifica o tamanho e o material do depósito.



Item	Especificação	Problemática
25	Depósito para café	O item não especifica o tamanho e o material do depósito.

